

FCTE

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA DE BOLSA DE ESTUDOS COLABORADORES: ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO

(CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE – UNINCOR E COLÉGIO APLICAÇÃO UNINCOR)

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288

UNINCOR

EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA



COLÉGIO DE
APLICAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A política de Bolsa de Estudos para colaboradores do COLÉGIO APLICAÇÃO e do CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE - UNINCOR tem por objetivo desenvolver as competências e os conhecimentos necessários para que os mesmos possam aprimorar seus hábitos, atitudes e processos internos, que incidira na qualidade de seu trabalho e busca por novas formações acadêmicas nos cursos ofertados pelo empregador.

Incentivar o desenvolvimento profissional de seus colaboradores e dependentes legais, alinhado com os objetivos estratégicos da atual gestão, por meio da consolidação dos benefícios de todas as unidades já praticados e ampliando os previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho, estabelecidas entre os Sindicatos dos Professores/Colaboradores Administrativos e Patronais, e outros por liberalidade, por meio da definição dos critérios, responsabilidades e procedimentos, e de subsídio total ou parcial de bolsas de estudo.

FILOSOFIA

A Política de Bolsa de Estudo para Colaboradores Administrativos, Professores e seus dependentes legais, tem por objetivo estabelecer os critérios de Concessão de Bolsas de Estudos do COLÉGIO APLICAÇÃO e do CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE - UNINCOR, ambos mantidos pela Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE.

Este instrumento foi elaborado em estrita observância às Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis, sendo extensivo a todas as unidades do empregador.

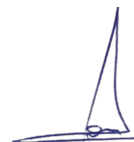
O programa de Bolsa de Estudos estabelecida nessa política se destinará ao custeio, total ou parcial, das seguintes modalidades de aprimoramento profissional do colaborador e dependentes legais:

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288



- Ensino Básico;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Graduação;
- Pós-Graduação Lato Sensu;
- Mestrado Stricto Sensu;

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O programa de bolsas do COLÉGIO APLICAÇÃO e do CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE - UNINCOR, refere-se apenas ao valor do Curso, não estando incluídas as taxas de vestibular, matrículas, rematrículas, taxas de secretaria, disciplinas em regime de dependência, material didático, uniformes, ou quaisquer outros custos além das mensalidades escolares.

O colaboradores e beneficiários legais terão direito a ingressar neste programa, após 90 dias, período do contrato de trabalho a título de experiência, conforme art. 445 da CLT.

Serão sempre respeitados os critérios de seleção exigidos para o ingresso em quaisquer cursos, seja de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, e o número de vagas disponíveis na Educação Básica, Fundamental e Médio do colégio de Aplicação.

O percentual da bolsa para dependentes legais dos professores e colaboradores administrativos será fixado em 50% do valor bruto da mensalidade para o Ensino Básico, Fundamental e Médio, e de 70% para Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu. Para o Ensino Básico, Fundamental e Médio a matrícula e rematrícula deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês referente ao calendário escolar Colégio Aplicação considerando a bolsa de 50% da mensalidade vigente no ano e para Graduação e Pós-

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288



Graduação Lato Sensu as matrículas e rematrículas subsequentes em todo o curso deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês referente ao calendário UNINCOR com 70% de bolsa.

Para os professores e colaboradores administrativos será fixado 80% de bolsa para Obtenção de Novo Título e Pós-Graduação Lato Sensu e 50% de bolsa para Stricto Sensu e os colaboradores administrativos que solicitarem a bolsa para a primeira Graduação o percentual será fixado em 100%. Conforme instituído neste programa de bolsas, o colaborador que faz jus a bolsa de 100% tem como coparticipação o pagamento da matrícula e rematrícula dos semestres subsequentes durante todo o curso com 50% de desconto. A matrícula e rematrícula subsequente deverão ser pagas até o quinto dia útil de dezembro no ano vigente, valor equivalente a uma mensalidade na integralidade do valor vigente. Já os professores e colaboradores administrativos que faz jus a bolsa de 80% para Obtenção de Novo Título e Pós-Graduação Lato Sensu e 50% para Stricto Sensu deverão pagar matrícula e rematrículas subsequentes vigentes no curso até o quinto dia útil conforme calendário UNINCOR.

O colaborador e/ou dependente legal, que por ventura não quitar a matrícula e rematrícula subsequentes dentro do prazo previsto, perderá o direito a bolsa.

Estarão isentos da taxa de coparticipação, o colaborador que, receber a remuneração até o limite de um salário mínimo e meio, vigente na data da inscrição, com carga horária de 220 horas mensais.

A compatibilidade do horário de trabalho com horário do curso almejado, deverá ser negociada pelo gestor do colaborador, junto à Diretoria, no que tange a possível flexibilidade/compensação.

As disciplinas cursadas em regime de dependência, serão de total responsabilidade do bolsista, não sendo incluídas neste programa de bolsas.

A participação do colaborador administrativo, professores e dependentes legais

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288



é transitória e não habitual, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida, ou eventual bonificação.

Não será permitida a disponibilização de mais de uma bolsa simultaneamente para o mesmo colaborador e/ou para seus dependentes legais.

Eventuais casos omissos neste programa serão examinados e decididos pela Diretoria, sendo que, qualquer concessão aqui não prevista, será considerada bolsa cortesia.

RESPONSABILIDADE DO COLABORADOR

Para a participação no programa de bolsa o colaborador deverá:

- Providenciar a documentação necessária e preencher os formulários;
- Entregar ao setor NAS os formulários preenchidos adequadamente, com as devidas comprovações.

RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR

- Disponibilizar e manter atualizados os formulários necessários para as solicitações de bolsa na intranet;
- Analisar a solicitação e fazer a devolutiva ao requerente, dentro de 48 horas, através do setor de Assistente Social - NAS.

PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO

A participação no Programa será mantida, sem qualquer ônus ao bolsista, nas seguintes situações:

- Para os matriculados no Ensino Básico, até o final do ano letivo, no caso de

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288



dispensa sem justa causa do Professor ou Colaborador Administrativo;

- Para os matriculados Graduação, Graduação Lato Sensu e/ ou Strictu Sensu, até o final do semestre, no caso de dispensa sem justa causa do Professore ou Colaborador Administrativo;

- Em caso de falecimento do Professor ou colaborador administrativo, até o final do ano letivo para o Ensino Básico, Fundamental e Médio, e final do semestre para Graduação, Graduação Lato Sensu e/ ou Strictu Sensu;

- Quando o Professor ou colaborador administrativo estiver licenciado para tratamento de saúde, aposentadoria por invalidez, o prazo de permanência da bolsa será avaliado pela Mantenedora.

SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

A participação neste Programa será suspensa quando:

- O bolsista estiver licenciado para tratamento de saúde e impossibilitado de continuar frequentando o curso;
- Estiver em gozo de licença sem remuneração;

EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO

A participação no presente programa será cancelada imediata e definitivamente em caso de:

- Dispensa por justa causa, pedido de demissão e Rescisão Indireta, por iniciativa do professor e colaborador administrativo; (* nestes casos por solicitação poderá ser analisado a permanência de bolsas vigentes em campanha.
- Possuir medidas disciplinares, por escrito;
- Possuir 2 (duas) dependências no semestre letivo.

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288



- Trancar a matrícula no decorrer do curso;
- Não obter frequência mínima de 75% nas aulas;
- Reprovar por insuficiência de notas e faltas;

A exclusão do benefício pelo advento das hipóteses acima arroladas, com exceção do desligamento, não retira do funcionário o direito de realizar novas solicitações, desde que continue preenchendo as condições de elegibilidade desta Política; porém, fica desde já ciente de que poderá ser dada preferência aos funcionários que não fizeram uso do benefício anteriormente, ou que não deram causa à sua exclusão. Excepcionalmente, no caso exclusivo de reprovação por faltas, em razão de doença grave ou acidente, que impeça a participação do colaborador ou beneficiário legal no curso, que deveria frequentar, a Diretoria, poderá avaliar caso a caso, a aceitação de nova solicitação deste benefício.

MODALIDADES

I - Bolsa interna Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, Stricto Sensu, dirigida ao professor e colaboradores administrativos;

Esta modalidade é válida apenas para os cursos oferecidos pelo empregador, permitindo o acesso aos cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e de Stricto Sensu, salvo as restrições previstas neste instrumento deste Programa.

Será concedida 01 bolsa de estudo, podendo o participante optar por uma das seguintes alternativas:

- Para Auxiliares administrativos: Um (01) curso de Graduação e/ou um (01) curso de Pós-Graduação Lato Sensu;
- Para Professores: Um (01) curso de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou um (01) de Stricto Sensu (mestrado);



FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288

A participação nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu será permitida, no caso de professores, apenas em áreas correlatas às disciplinas que ministrarem na UNINCOR e, no caso de colaboradores administrativos, apenas em áreas correlatas às funções desempenhadas na UNINCOR, visando o seu aprimoramento profissional.

Nos cursos Stricto Sensu ou de Pós-Graduação Lato Sensu, que fixem um número máximo de alunos por turma, serão limitados em até 30% a participação dos colaboradores sobre o total de vagas ofertadas.

II - Bolsa interna do Ensino Básico, Fundamental, Médio e Graduação, dirigida aos dependentes legais de professor e colaboradores administrativos;

Entende-se como dependente legal, aquele reconhecido pela legislação do Imposto de Renda ou que estejam sob a guarda judicial/tutela do Auxiliar/Professor, e vivam sob sua dependência econômica, devidamente comprovada, através dos documentos analisados pelo Núcleo de Assistente Social – NAS.

Para participação do programa, os dependentes deverão ter idade igual ou inferior a vinte e quatro (24) anos completos na data da efetivação da matrícula no curso escolhido.

Será oferecida apenas 1 bolsa por dependente, na Educação Básica, Fundamental e Médio, e em curso de Graduação, salvo as restrições previstas neste programa.



FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viottí, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288

BOLSA SINDICATO

SAAE-MG e SAAE-Sul

As bolsas de estudo do Sindicato dos Auxiliares Administrativos de Minas Gerais (SAAE-MG e SAAE-Sul) são concedidas aos trabalhadores dos estabelecimentos de ensino da rede particular no Estado de Minas Gerais, exceto professores conforme cláusulas prevista em Acordo Especial firmado entre SAAEMG e a Instituição. Para fazer jus ao benefício, o auxiliar de administração escolar deverá preencher os requisitos conforme convenção coletiva do ano vigente.

O colaborador deverá apresentar ao NAS o requerimento do benefício assinado pelo associado e vistado pelo sindicato para validação da bolsa pela instituição.

SINPRO-MG

As bolsas de estudo do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais (Sinpro-MG) são concedidas a professores dos estabelecimentos de ensino da rede particular de Minas. Faz jus ao benefício os professores que preenche os requisitos conforme a convenção coletiva do ano vigente.

FORMAS DE SOLICITAÇÃO

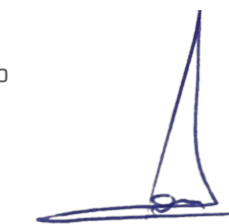
Após o cumprimento do prazo de experiência de 90 dias da contratação, bem como dos demais requisitos previstos neste instrumento programa de bolsas, o funcionário ou seu dependente que deseja solicitar o benefício para o Ensino Básico, e os cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Mestrado Stricto Sensu, poderão requerer através do preenchimento dos formulários de solicitação de bolsa, disponibilizados na Intranet.

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

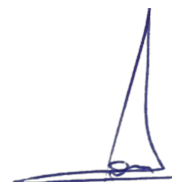
Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288



Para realizar a solicitação da bolsa prevista neste programa, o funcionário deverá:

- Formalizar a solicitação através de formulário próprio, do programa de bolsas de estudo, disponível na intranet.
- O interessado deverá encaminhar o pedido de inclusão no programa, em qualquer das modalidades oferecidas, ao seu superior hierárquico imediato, que analisará a pertinência da solicitação e a utilidade do curso escolhido na função exercida pelo colaborador;
- Após a aprovação do superior hierárquico imediato, o formulário deverá ser encaminhado ao Núcleo de Assistência Social - NAS para análise e aprovação.
- Paralelamente, o colaborador deverá fazer a inscrição no site da www.unincor.br, para iniciar o processo seletivo e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo divulgado. Essa taxa não é reembolsável.
- As solicitações e documentos entregues com atraso ou incompletos serão excluídos do processo.
- O Núcleo de Assistência Social - NAS, fará as verificações de elegibilidade com base o programa de bolsa, aprovação no vestibular ou processo seletivo para as devidas aprovações.
- No caso das modalidades I e II, o Núcleo de Assistência Social - NAS, deverá informar ao setor Financeiro para registro da bolsa e à Secretaria Acadêmica para registro da matrícula, anexando cópia do formulário devidamente aprovado por quem de direito;



FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viottí, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288

VIGÊNCIA

Este programa entrará em vigor a partir do 2º semestre de 2023, considerando-se o mês de julho (matrícula) como início do semestre letivo.

As condições e critérios poderão ser revisitados de tempos em tempos pelo conforme alterações nas convenções coletivas e estratégias da instituição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não é permitida a acumulação de bolsas e descontos para colaboradores e dependentes legais, entre si ou com outros programas, financiamentos ou descontos, entretanto, a Diretoria Financeira do Colégio de Aplicação UNINCOR e o CENTRO Universitário Vale Do Rio Verde – UNINCOR, em casos excepcionais, poderá analisar e eventualmente aprovar a acumulação de um ou mais benefícios;
- Em todas as modalidades, quando o (a) colaborador ou dependente legal (a) for reprovado ou promovido com dependência (s) perderá o direito à bolsa ou o desconto na série ou período seguinte;
- As bolsas e descontos não incidem sobre valores de disciplinas de dependências e adaptações, e taxas de serviços administrativos (provas substitutivas e documentos emitidos pela Secretaria);
- A inadimplência do (a) colaborador ou dependente legal (a) beneficiário é causa de perda automática do direito à bolsa ou desconto, não havendo a necessidade de qualquer aviso ou comunicação do cancelamento do benefício, que somente poderá ser restabelecido para o período letivo seguinte, a critério da Diretoria Financeira do Colégio de Aplicação UNINCOR e o CENTRO Universitário Vale Do Rio Verde – UNINCOR;

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

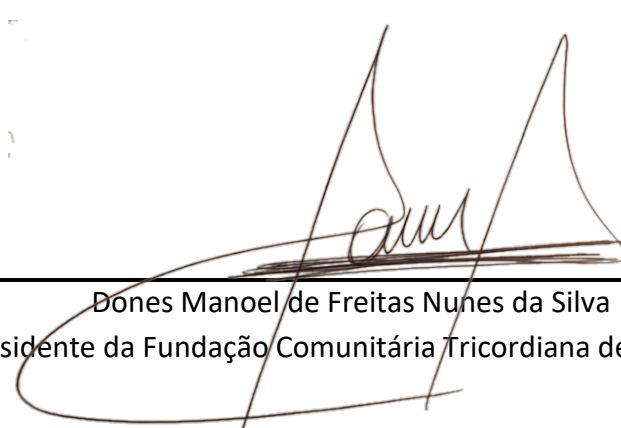
Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288



- O Colégio de Aplicação UNINCOR e o CENTRO Universitário Vale Do Rio Verde – UNINCOR, se reserva o direito de rescindir mediante rescisão trabalhista, as bolsas e descontos tratados neste regulamento e por ela concedidos, sem prévio aviso ou autorização;
- A Colégio de Aplicação UNINCOR e o CENTRO Universitário Vale Do Rio Verde – UNINCOR se reserva o direito de, mediante análise de casos especiais, aumentar ou diminuir os percentuais previstos no presente regulamento;
- A Colégio de Aplicação UNINCOR e o CENTRO Universitário Vale Do Rio Verde – UNINCOR juntamente com os colaboradores reserva o direito de fazer jus as bolsas relacionadas pelos sindicatos SAAE- MG e SINPRO-MG;
- Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção do Colégio de Aplicação UNINCOR e o CENTRO Universitário Vale Do Rio Verde – UNINCOR.

Três Corações, 11 de maio de 2023.



Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva
Presidente da Fundação Comunitária Tricordiana de Três Corações

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288